

PORTARIAESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**PORTARIA Nº 905/2024
DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação da comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento do Termo de Colaboração nº 02/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE e a entidade Instituto Fabinho do Abrigo - IFA mediante **Termo de Colaboração nº 02/2024**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação referentes ao Termo de Colaboração nº 02/2024 os seguintes membros:

Ana Cláudia Oliveira Peixoto (CPF: ***.683.375- **)

Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade (CPF: ***. 522.225 - **)

Patrícia Andrade Rezende (CPF: ***.556.215- **)

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
[www.itabaiana.se.gov.br]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.


Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 04 de Junho 2024


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

em ata
Patrícia Andrade de Rezende

Ciente
M. Luciane
Santa Luciana Veciel de
Silveira
Ciente,
Cláudia de
Oliveira Peresoto

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
|www.itabaiana.se.gov.br|

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>